



Fls.	
Data	24 / JUL. / 2025
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENCIAMENTO Nº 027 / 2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178 / 2025)

O Município de Varginha (M.G), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.240.119/0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, por intermédio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Compras, torna público que fará realizar **Chamamento Público**, na forma **Eletrônica**, com a utilização do procedimento auxiliar de **Credenciamento**, objetivando credenciar **Clínicas Veterinárias, Hospitais Veterinários no âmbito do Município de Varginha – MG a fim de atender cães e gatos sob cuidados do Município de Varginha, dentre eles animais de tutores de baixa renda, animais em situação de rua devidamente encaminhados ao Setor de Bem Estar Animal e animais abrigados no Canil Municipal, nas especialidades de Procedimentos Ortopédicos, Procedimentos Cirúrgicos em tecidos moles, Volantes para anestesia, Exames de Imagem e Cardiológicos e Exames Laboratoriais.** O presente procedimento administrativo será processado na conformidade do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA	28 / 07 / 2025 ÀS 08H
ACESSO AO EDITAL E SEUS ANEXOS	www.portaldecompraspublicas.com.br https://www.varginha.mg.gov.br/portal/editais/1
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública para o credenciamento Clínicas Veterinárias, Hospitais Veterinários no âmbito do Município de Varginha – MG a fim de atender cães e gatos sob cuidados do Município de Varginha, dentre eles animais de tutores de baixa renda, animais em situação de rua devidamente encaminhados ao Setor de Bem Estar Animal e animais abrigados no Canil Municipal, nas especialidades de Procedimentos Ortopédicos, Procedimentos Cirúrgicos em tecidos moles, Volantes para anestesia, Exames de Imagem e Cardiológicos e Exames



Fls.	
Data	24 / JUL. / 2025
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Laboratoriais, por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 78, I da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

1.2. As especificações técnicas e forma de execução do objeto do presente procedimento estão dispostas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.3. O Município contratante remunerará a(s) Contratada(s) em conformidade com os valores estabelecidos no Anexo I do Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento para o exercício de 2025, de acordo com a seguinte classificação:

Secretaria Municipal de Saúde							
Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
712	20.001.000	18	452	5200	2.503	3.3.90.39	1500.000.0000.0000

2.2. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados do presente procedimento

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do interessado e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.4. O interessado responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou



Fls.	
Data	24 / JUL. / 2025
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.8. Incumbirá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.9. O edital completo e demais documentos se encontram à disposição dos interessados na página web da Prefeitura Municipal de Varginha, no seguinte endereço, <https://www.varginha.mg.gov.br>. Os aludidos documentos também poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no seguinte endereço: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Os documentos mencionados poderão ainda ser obtidos no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.10. O prazo da vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do competente instrumento contratual, poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

3.11. O presente Edital de Chamamento Público terá vigência por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinado pela Autoridade Superior.



Fls.	
Data	24 / JUL. / 2025
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

3.12. Enquanto estiver vigente o presente edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições exigidas no instrumento convocatório.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento quaisquer Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços objetivados no presente procedimento estabelecidos no âmbito do município de Varginha.

4.2. Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços objetivados no presente Edital deverão apresentar a documentação de habilitação para o credenciamento conforme estipulado no preâmbulo deste Edital.

4.3. Não poderão participar deste procedimento os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.4.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial/extrajudicial nas hipóteses previstas em lei.

4.3.5. Pessoas Jurídicas organizadas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.5.1. A decisão quanto a vedação à participação de instituições em consórcio é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto ora licitado, bem como dos possíveis riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução dos serviços, visando o atendimento ao interesse público.

4.3.5.2. A Administração Pública poderá autorizar a participação de empresas em consórcio quanto as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas que exijam a associação entre os particulares, hipóteses estas em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições específicas exigidas para a licitação. No caso presente, os serviços licitados não exigem conhecimento técnico de diferentes áreas



Fls.	
Data	24 / JUL. / 2025
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

profissionais.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de credenciamento.

5.1.1. Os interessados deverão apresentar proposta de credenciamento pelos valores das tabelas de procedimentos definidos em conformidade com o anexo I do Termo de Referência, devendo constar os exames, procedimentos e áreas oferecidas pelo proponente e indicação de sua capacidade de oferta (mensal) para os serviços.

5.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.3. Incumbirá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. O edital completo e demais documentos se encontram à disposição dos interessados na página web da Prefeitura Municipal de Varginha, no seguinte endereço, <https://www.varginha.mg.gov.br>. Os aludidos documentos também poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no seguinte endereço, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Os documentos mencionados poderão ainda ser obtidos no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens presentes no Termo de Referência, anexo a este Edital, para fins de habilitação:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.1.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de



Fls.	
Data	24 / JUL. / 2025
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

6.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.1.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);

6.1.2.2. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;

6.1.2.3. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;

6.1.2.4. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

6.1.2.5. Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

6.1.2.6. Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

6.1.2.7. Certidão de Regularidade na Contratação de Menores Aprendizizes emitida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego (Certidão de Regularidade na contratação de aprendizizes emitida pelo Ministério Público do Trabalho.

6.1.2.7.1. Considerando que a exigência de apresentação da certidão acima mencionada é decorrente da Recomendação – Procedimento nº000470.2023.03.002/8, originária do Ministério Público do Trabalho, fica estabelecido, que em casos de impossibilidade da obtenção de referido documento em face de eventual instabilidade /



Fls.	
Data	24 / JUL. / 2025
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

indisponibilidade do sistema na geração da respectiva Certidão, a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO atestando o ocorrido, bem como fazer anexar documentação comprobatória (Print) da respectiva instabilidade.

6.1.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o envio da documentação de habilitação.

6.1.3.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

6.1.3.3. Balanço Patrimonial e DRE – Demonstração de Resultado de Exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme as Normas Brasileiras CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis e CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

6.1.3.4. Caso a empresa licitante tenha enviado o SPED Contábil referente ao último e exercício financeiro exigido pelo Município, o mesmo será validado.

6.1.3.5. Para efeito da determinação do último exercício financeiro na forma da Lei, será considerado o disposto no art. 1.078 da Lei Federal nº. 10.406/2002 (Código Civil).

6.1.3.6. Serão exigidos os seguintes índices Econômicos: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um).

6.1.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da Habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº. 14.133 de 2021, art. 65, § 1º).



Fls.	
Data	24 / JUL. / 2025
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

6.1.3.8. Justificativa: A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta contratação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade da execução contratual.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da própria licitante (empresa), que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares à contratação pretendida.

6.1.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.1.4.3. Comprovação de Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

6.1.4.4. Contrato com a empresa responsável pela coleta e destinação dos resíduos de saúde oriundos da execução das atividades ou declaração de responsabilidade pela destinação dos mesmos.

6.1.4.5. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação do contrato, se houver.

6.1.4.6. Declaração de que dispõe de estrutura física, móveis/equipamentos compatíveis com os serviços credenciados, incluindo salas de procedimento cirúrgico, equipamentos de imagem, monitoramento anestésico, laboratório clínico, entre outros, conforme o caso.

6.1.4.7. Comprovação de possuir em seu quadro técnico ou societário, profissional(is) de nível superior, responsável técnico, devidamente registrado no CRMV-MG – Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Pessoa Física.

6.1.4.8. A prova de vínculo do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro técnico da empresa indicado no subitem anterior, deverá ser feita através de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

6.1.4.8.1. Ficha de Registro do Empregado;



Fls.	
Data	24 / JUL. / 2025
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

6.1.4.8.2. Contrato Temporário de Trabalho com a licitante;

6.1.4.8.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do Profissional, devidamente anotada pela licitante; ou

6.1.4.8.4. Contrato Social e última Alteração se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante.

6.1.4.9. Prova da qualificação necessária para a execução dos serviços, que se dará mediante a apresentação de:

6.1.4.9.1. Currículos profissionais dos veterinários que atuarão nos serviços credenciados, contendo a formação, especializações e experiências anteriores.

6.1.4.10. Certificados de especialização, nos seguintes casos:

6.1.4.10.1. Anestesiologia veterinária: especialização de, no mínimo, 360 horas e cursos complementares em anestesia de pets não convencionais, silvestres e selvagens.

6.1.4.10.2. Cirurgia ortopédica veterinária: especialização de, no mínimo, 360 horas.

6.1.4.10.3. Cirurgia em tecidos moles: especialização de, no mínimo, 360 horas.

6.1.4.10.4. Declaração de experiência mínima de 2 anos, comprovada por meio de contratos ou atestados de capacidade técnica.

7. DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão entregar toda a documentação de habilitação.

7.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do requerimento acompanhado dos documentos.

7.3. Os documentos de habilitação serão examinados pelo agente de contratação que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

7.4. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.



Fls.	
Data	24 / JUL. / 2025
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Após a análise documental, o agente de contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

8.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

8.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será convocado a assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento.

8.4. A lista dos credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://www.varginha.mg.gov.br/> e será publicada no Diário Oficial do Município, bem como no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

8.5. A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

9.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



Fls.	
Data	24 / JUL. / 2025
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, submeterá o feito à Autoridade Competente para deliberações quanto a adjudicação e homologação do procedimento administrativo.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação do procedimento administrativo, em sendo realizada a contratação, será firmado o competente instrumento contratual.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento contratual, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. Na assinatura do Contrato, serão observadas as condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

11.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o



Fls.	
Data	24 / JUL. / 2025
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.4. Na hipótese de o credenciado se recusar a assinar o instrumento contratual, a Administração, poderá aplicar as sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis a espécie, observando para tanto o direito a ampla defesa e contraditório.

11.5. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente procedimento administrativo.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contratante poderá extinguir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência dos serviços;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Suspensão da prestação dos serviços, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento das obrigações contratuais;
- f) Prestação dos serviços de forma inadequada;
- g) Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- h) Interesse público.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



Fls.	
Data	24 / JUL. / 2025
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis.

19.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis.

19.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



Fls.	
Data	24 / JUL. / 2025
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.2. O interessado é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento administrativo.

20.3. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.5. A Prefeitura do Município de Varginha, poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.6. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no sítio eletrônico www.varginha.mg.gov.br,

20.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.7.1. ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

20.7.2. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

20.7.3. ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

21. DO FORO

21.1. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.



Fls.	
Data	24 / JUL. / 2025
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Varginha/MG, 24 de julho de 2025

Cláudio Marcício Vidal Abreu
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DO4**X3G****W72****V07**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690-2311



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 002 / 2025
Lei Federal nº 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS



1. IDENTIFICAÇÕES

- 1.1. **Unidade realizadora do ETP:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1.2. **Numeração do ETP:** 002/2025.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Fundamento legal:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**
- Decreto Municipal nº 11.595/2023.**

Conceito legal: de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Objetivos do Estudo técnico preliminar: tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente por dispensa ou inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS (ART. 18, §1º, I E IV)

O Setor de Defesa e Bem-Estar Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Varginha, demanda o credenciamento para a



contratação de serviços médicos veterinários especializados, com o objetivo de atender cães e gatos sob a responsabilidade do Município.

A prestação desses serviços visa garantir atendimento clínico e cirúrgico adequado, contemplando animais sob tutela de tutores de baixa renda, animais em situação de rua e animais abrigados no Canil Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III)

Os serviços contratados deverão ser prestados no âmbito do Município de Varginha, na sede do prestador ou em local indicado pelo mesmo, em horário comercial, salvo nas hipóteses de atendimento à fila de espera, em que o prestador poderá disponibilizar horários alternativos de atendimento, sem custo adicional.

4.1. Quais são os padrões mínimos de qualidades relativas ao objeto?

Os bens a serem utilizados para execução dos serviços especificados neste Estudo deverão ser novos, para primeiro uso e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos previamente utilizados ou falsificados. O recebimento provisório ou definitivo do serviço pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto. O prazo de garantia deverá respeitar o prazo médio praticado no mercado para cada item individualmente a ser contratado via Pregão Eletrônico.

4.2. Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará a duração do contrato)?

Os serviços especificados neste estudo deverão ser prestados imediatamente após solicitação de fornecimento, emitidas e enviadas pela secretaria requisitante, a solução deverá ficar disponível à Administração por no mínimo 12 (doze) meses. Entretanto, o Contrato Administrativo poderá ser prorrogado, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

5. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, V E VI)



5.1. Levantamento de mercado (art. 18, §1º, V)

O levantamento de Mercado foi realizado analisando o mercado local por meio de envio de e-mail solicitando a cotação dos itens objeto deste ETP para 05 (cinco) clínicas do Município das quais 05 (cinco) enviaram respostas com orçamento e 05 (cinco) que responderam não ser possível fornecer os valores.

Os preços apresentados refletem os preços praticados no mercado e não se enquadram na categoria de luxo, conforme proibição constante do Decreto Municipal Nº 11.595/2023. Tal análise foi realizada de forma a observar os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

As pesquisas foram realizadas de forma a não tendenciar soluções, evitando preços exagerados, mas mantendo as características fundamentais para obtenção correta dos materiais em questão de modo a garantir a efetiva vantajosidade em favor da Administração.

Ressalta-se que para este tipo de contratação as possibilidades são: pregão eletrônico era sua forma tradicional, dispensa, inexigibilidade, adesão e sistema de registro de preços. Diante de todo o exposto anteriormente fica evidente que a forma mais viável, com o melhor custo-benefício que atenderá as necessidades aqui apresentadas e também garantirá a manutenção das políticas públicas de bem-estar animal no município é o procedimento auxiliar credenciamento por meio de inexigibilidade.

5.2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI)

Com base no levantamento de consumo de prestação de serviços médicos veterinários, descrevemos abaixo a quantidades e os serviços a serem credenciados para o período de 12 (doze) meses:

Nº	Item Principal	Subgrupo(s) Alfabético(s) Conforme Anexo I do Termo de Referência	Valor Estimado
1	Procedimentos Ortopédicos – Volante	A	R\$ 100.000,00
2	Procedimentos Cirúrgicos Em Tecidos Moles – Volante	B	R\$ 100.000,00



3	Procedimentos De Anestesia – Volante	C	R\$ 60.000,00
4	Exames De Imagem E Cardiológicos – Volante	D	R\$ 60.000,00
5	Exames Laboratoriais – Volante	E	R\$ 60.000,00
6	Procedimentos Cirúrgicos E Ambulatoriais Em Clínica/Hospital Veterinário	F, G, H, I, J, K	R\$ 120.000,00
TOTAL			R\$ 500.000,00

5.3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 18, §1º)

Considerando a necessidade da Administração em garantir atendimento clínico, cirúrgico e emergencial a animais sob sua responsabilidade, foram analisadas as seguintes alternativas:

- a) **Execução Direta pelo Município:** Esta opção foi descartada por inviabilidade técnica e estrutural, pois o município não dispõe de clínica veterinária própria equipada com laboratório, centro cirúrgico e equipe técnica em regime de plantão ou sobreaviso. Além disso, a contratação direta de profissionais por concurso ou processo seletivo não atende à urgência e diversidade dos casos, nem permite a ampliação da rede de atendimento conforme a demanda.
- b) **Licitação para contratação de empresa única:** Esta alternativa foi considerada inadequada, visto que limitar a contratação a uma única empresa poderia restringir a cobertura territorial, dificultar o atendimento imediato a casos urgentes e comprometer a eficácia da política pública de bem-estar animal, que demanda agilidade, capilaridade e variedade de especializações.
- c) **Credenciamento de clínicas e profissionais habilitados:** a solução mais viável seria credenciamento, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da solução mais eficiente, transparente e isonômica, permitindo que diversas clínicas e profissionais participem, desde que preencham os requisitos técnicos e



legais estabelecidos pela Administração. Essa modalidade garante cobertura adequada, maior agilidade nos atendimentos e flexibilidade para lidar com a diversidade de casos clínicos e cirúrgicos, respeitando a legislação vigente.

Requisito/questionamento	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A solução apresentada já foi utilizada em outro ente com realidade semelhante?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A solução apresentada gera impacto ambiental?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
Assinalar a solução que apresenta o menor custo de contratação.	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
	Solução 3	X		

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consulta a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

É forçoso fazer nota que, com essa prática se pode identificar as melhores soluções e estratégias utilizadas por vários outros municípios, ensejando comportamentos padronizados ao passo que se monitora as tendências de mercado e possíveis mudanças importantes no desempenho ou nas práticas dos setores a partir da aposição de outras soluções.

Ressalta-se, por fim, que no mercado existem inúmeras empresas que oferecem a solução que melhor atende a necessidade, possibilitando, por via do credenciamento no futuro certame, a obtenção de proposta apta a gerar o melhor resultado para a Administração.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CIRCUNSTÂNCIAS CORRELATAS (ART. 18, §1º, VII a XII)

6.1. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII) – Requisito obrigatório

A solução adotada para o credenciamento de empresas veterinárias em Varginha, MG, consiste na implementação de um processo estruturado e transparente para selecionar profissionais e instituições qualificadas a realizarem exames voltados ao bem-estar animal. Essa abordagem envolve a elaboração de critérios técnicos rigorosos, que garantem a capacidade operacional, infraestrutura adequada e equipe especializada das empresas credenciadas.

O procedimento inclui a submissão de propostas por parte das empresas interessadas, avaliação técnica e documental, além de visitas de inspeção para verificar as condições de funcionamento. Após a seleção, as empresas credenciadas terão a responsabilidade de realizar exames clínicos, laboratoriais e outros procedimentos necessários para assegurar a saúde e o bem-estar dos animais sob cuidados públicos.

Essa solução visa garantir a eficiência, transparência e conformidade com as normas sanitárias e legais vigentes, promovendo um ambiente de confiança e qualidade na prestação dos serviços veterinários, contribuindo assim para o fortalecimento das ações de proteção animal em Varginha.

6.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII) – Requisito obrigatório

A aglutinação dos diversos serviços médicos veterinários, constantes na presente contratação, visa otimizar o processo licitatório, além de gerar economia e garantir a eficiência dos serviços, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Têm-se que a aglutinação dos serviços em lote possibilita uma maior negociação em relação aos preços ofertados pelos fornecedores, em razão do grande número de serviços a serem contratados, o que proporciona redução de custos para a Administração Pública e, conseqüente otimização dos recursos financeiros.



Além disso, a contratação de um único prestador de serviços agiliza o atendimento das demandas dos exames estabelecidos em cada grupo, garantindo que os serviços sejam realizados de forma rápida e eficiente, além de simplificar a gestão contratual e facilitar o controle da qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos.

Por fim, cumpre ressaltar que a decisão de realizar a aglutinação dos itens em lote foi meticulosamente avaliada, levando-se em conta as particularidades do mercado e as necessidades da Administração Pública. A análise preliminar não detectou nenhum impedimento à participação de fornecedores de diversos portes, não havendo indicativos de que tal decisão possa restringir a competitividade do processo licitatório.

Sendo assim, a aglutinação de itens em lote para a prestação de serviços médicos veterinários, representa a opção mais vantajosa para a administração pública, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da racionalidade administrativa. A medida permitirá otimizar o processo de contratação, gerar economia de recursos, simplificar a gestão contratual e garantir a prestação de serviços médicos veterinários de forma ágil e eficiente.

6.3. Demonstrativo dos resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX)

O objetivo principal desta contratação é assegurar a realização de exames veterinários de alta qualidade, promovendo o bem-estar animal e fortalecendo as ações de proteção e saúde pública em Varginha. Com a implementação desta solução, esperamos alcançar os seguintes resultados positivos:

- a) Melhoria na qualidade dos serviços veterinários:** Garantia de exames precisos, confiáveis e realizados por profissionais qualificados, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos animais sob cuidados públicos.
- b) Aumento da eficiência na fiscalização e controle:** Processos mais ágeis e transparentes na seleção e execução dos serviços, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte dos órgãos responsáveis.
- c) Redução de riscos sanitários e legais:** Conformidade com as normas sanitárias e legais vigentes, minimizando possíveis sanções e garantindo a segurança de todos os envolvidos.



- d) Fortalecimento da confiança da comunidade:** Transparência e qualidade na prestação dos serviços veterinários, promovendo maior credibilidade e satisfação da população com as ações de proteção animal.
- e) Sustentabilidade financeira:** Uso eficiente dos recursos públicos, com melhores condições comerciais e controle de custos, contribuindo para a gestão responsável do orçamento.

Ao atingir esses resultados, a administração pública de Varginha promoverá uma gestão mais eficiente, ética e comprometida com o bem-estar animal e a saúde pública, refletindo positivamente na qualidade de vida da comunidade.

6.4. Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X)

Para garantir o sucesso da contratação e o alcance dos resultados pretendidos, as seguintes providências serão adotadas:

Preparar um edital detalhado, que contemple todas as especificações técnicas, critérios de seleção e condições de execução, garantindo transparência e competitividade. Estabelecer mecanismos de monitoramento contínuo, com equipes responsáveis por verificar o cumprimento das obrigações contratuais, prazos e qualidade dos serviços prestados. Manter uma gestão transparente, com registros detalhados e relatórios periódicos, facilitando o controle e a tomada de decisões durante toda a execução do contrato. Implementar critérios de avaliação do desempenho dos fornecedores, promovendo melhorias contínuas e garantindo a satisfação dos objetivos estabelecidos. Manter a sociedade informada sobre o andamento do processo e os resultados alcançados, fortalecendo a confiança na gestão pública.

Ao adotar essas providências, a administração de Varginha promoverá uma contratação eficiente, transparente e alinhada com os interesses públicos, garantindo a efetividade dos serviços veterinários e o bem-estar animal na cidade.

6.5. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)

Verifica-se que não existe nenhuma contratação correlata ou interdependente relacionada com o objeto da contratação pretendida, já realizadas ou mesmo futuras.

6.6. Descrição de possíveis impactos ambientais (art. 18, §1º, XII)



Os serviços de exames médicos veterinários podem gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao descarte de resíduos biológicos e embalagens. Entre os possíveis impactos, destacam-se:

- a) **Geração de resíduos infectantes** – A aplicação de vacinas e a realização de testes rápidos resultaram na produção de seringas, agulhas, frascos, testes usados e outros materiais potencialmente contaminados, que serão descartados adequados para evitar riscos à saúde pública e ao meio ambiente.
- b) **Necessidade de descarte correto de embalagens** – As caixas e invólucros plásticos das vacinas e testes podem gerar resíduos sólidos que, se não forem descartados corretamente, podem contribuir para a poluição ambiental.
- c) **Uso de produtos químicos nos testes rápidos** – Alguns testes contêm reagentes químicos que podem ser eficazes ao meio ambiente, caso não sejam descartados em conformidade com as normas ambientais vigentes.
 - **Medidas de Mitigação** – Para minimizar esses impactos, a credenciada deverá adotar as seguintes medidas:
 - **Descarte adequados de resíduos biológicos**, seguindo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), com o devido encaminhamento para coleta especializada de resíduos de serviços de saúde.

7. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

Considerando a evidente necessidade de contratação para prestação de serviços de médicos veterinários, para suprir o Setor de Defesa e Bem-Estar Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Varginha, verifica-se como a solução que melhor se ajusta às necessidades da Administração.

Nesse sentido conclui-se pela realização de procedimento auxiliar, no presente caso, Credenciamento, através de Chamamento Público em que a Administração convoca interessados para prestar serviços, com fundamento no art. 78, Inc. I da Lei Federal nº. 14.133/2021. Logo as contratações originárias deste procedimento poderão ser realizadas por



Inexigibilidade Licitatória com base no art. 74, inc. IV da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O artigo 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021, estabelece os requisitos que fazem parte do Estudo Técnico Preliminar, e determina no seu §2º, que em caso de não haver previsão no plano de contratação anual – PCA, deverá ser apresentada justificativa.

Dessa forma, considerando que o Município não elaborou do Plano de Contratação Anual, resta demonstrado a justificativa conforme determina a legislação.

9. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Ana Caroline Messias Tavares

Equipe de Planejamento

O Secretário Municipal de Meio Ambiente aprova este Estudo Técnico Preliminar com sua solução apontada.

Cláudio Marcírio Vidal Abreu

Secretário de Meio Ambiente

Varginha, 04 de junho de 2025.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

N8M

RGZ

7D9

623



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência constitui-se da Seleção de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos veterinários, a fim de atender cães e gatos sob cuidados do Município de Varginha, dentre eles animais de tutores de baixa renda, animais em situação de rua devidamente encaminhados ao Setor de Bem Estar Animal e animais abrigados no Canil Municipal, nas especialidades de **Procedimentos Ortopédicos, Procedimentos Cirúrgicos em tecidos moles, Volantes para anestesia, Exames de Imagem e Cardiológicos e Exames Laboratoriais** utilizando-se o procedimento Auxiliar – **Credenciamento através de Chamamento Público**, de acordo com o descritivo e quantitativo estimado abaixo indicado:

Item	Qtde.	Un.	Descrição dos Serviços	Subgrupo(s) Alfabético(s)	Valor total
01	12	SVÇ	Procedimentos Ortopédicos – VOLANTE	A	R\$ 100.000,00
02	12	SVÇ	Procedimentos Cirúrgicos em Tecidos Moles – VOLANTE	B	R\$ 100.000,00
03	12	SVÇ	Procedimentos de Anestesia – VOLANTE	C	R\$ 60.000,00
04	12	SVÇ	Exames de Imagem e Cardiológicos – VOLANTE	D	R\$ 60.000,00
05	12	SVÇ	Exames Laboratoriais – VOLANTE	E	R\$ 60.000,00
06	12	SVÇ	Procedimentos Cirúrgicos e Ambulatoriais em Clínica/Hospital Veterinário	F, G, H, I, J e K	R\$ 120.000,00
TOTAL					R\$ 500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311



- 1.2.** Os serviços objetivados no presente termo de referência são caracterizados como comuns, conforme justificativa abaixo, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.
- 1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo instrumento contratual.
- 1.4.** Os itens 1 a 6 referem-se a categorias principais de serviços a serem contratados, sendo cada uma subdividida em subgrupos alfabéticos de A a K, conforme a lógica: Item 1 – Subgrupo A, Item 2 – Subgrupo B, Item 3 – Subgrupo C, Item 4 – Subgrupo D, Item 5 – Subgrupo E e Item 6 – Subgrupos F, G, H, I, J e K.
- 1.5.** As especificações dos serviços a serem contratados, bem como os respectivos valores de cada procedimento, estão devidamente elencados no ANEXO I, parte integrante do presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade serviços médicos veterinários que é essencial para garantir o cuidado adequado aos cães e gatos sob a responsabilidade do Município de Varginha. Esses animais incluem aqueles provenientes de tutores de baixa renda, que são atendidos e encaminhados para procedimentos específicos pelo Programa de Saúde Veterinária do Setor de Bem Estar Animal/Semea/Prefeitura Municipal de Varginha. Essa iniciativa visa promover a saúde e o bem-estar dos animais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida tanto dos pets quanto de suas famílias.

Além disso, a contratação também contempla cães e gatos sem tutores, que estão abrigados no abrigo municipal de animais e aqueles em situação de rua. Esses animais são devidamente encaminhados pelo Setor de Bem Estar Animal/Semea/Prefeitura, garantindo que recebam os cuidados veterinários necessários. Essa ação é fundamental para reduzir o risco de doenças, promover a adoção responsável e melhorar as condições de vida desses animais em situação de vulnerabilidade.



Ao oferecer serviços veterinários de qualidade, o município reforça seu compromisso com a saúde pública e o bem-estar animal. A atenção veterinária adequada ajuda na prevenção de zoonoses, no controle populacional e na promoção de uma convivência mais harmoniosa entre os animais e a comunidade. Além disso, esse cuidado contribui para a conscientização da população sobre a importância da posse responsável e do respeito aos animais.

Por fim, essa contratação é uma medida indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência dos atendimentos veterinários no município. Ela fortalece as ações de proteção animal, promove a saúde coletiva e demonstra o compromisso do município com uma gestão responsável, ética e sustentável, garantindo que todos os animais recebam o cuidado que merecem.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação de serviços médicos veterinários, tem por objetivo atender cães e gatos sob cuidados do Município de Varginha, nas seguintes condições:

- a. Cães e gatos oriundos de tutores de baixa renda atendidos e encaminhados para o procedimento específico pelo Programa de Saúde Veterinária do Setor de Bem Estar Animal/Semea/Prefeitura Municipal de Varginha;
- b. Cães e gatos sem tutores abrigados no abrigo municipal de animais da Prefeitura de Varginha e cães e gatos em situação de rua, devidamente encaminhados pelo Setor de Bem Estar Animal/Semea/Prefeitura Municipal de Varginha.

3.1. Prazo e local de entrega (art. 42, I, c do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

3.1.1. Os serviços contratados deverão ser prestados, no âmbito do município de Varginha, na sede do prestador ou em local do indicado pelo mesmo, sendo sua localização, obrigatoriamente, no município de Varginha, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, salvo nas hipóteses de atendimento de urgência/emergência, em que o prestador deverá disponibilizar horários alternativos de atendimento.

3.1.2. Os serviços serão executados mediante agendamento do dia e hora, com orientações para a execução do procedimento, exames laboratoriais específicos, quando necessário, para a realização dos procedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311



3.2. A execução do objeto seguirá as seguintes diretrizes:

I – Início da execução: imediatamente após a assinatura do contrato (ou recebimento da ordem de serviço).

II – Cronograma: Emitir laudos nos seguintes prazos:

- a) Ultrassom: 24 h;
- b) Ecodopplercardiograma: 48 h;
- c) Radiografia: 48 h.

3.3. Rotinas a serem cumpridas

3.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.4. Recebimento

3.4.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualitativa e quantitativa e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

3.5. Preposto

3.5.1. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega ou da execução dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311



4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

5. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços contratados deverão ser prestados com qualidade e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e demais legislações pertinentes.

5.2. O profissional médico veterinário deverá estar devidamente qualificado e registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais (CRMV-MG).

5.3. A Contratada deverá aplicar as técnicas cientificamente adequadas para cada espécie e condição clínica do animal.

5.4. A contratada deverá disponibilizar equipamentos necessários para a correta aplicação da anestesia e monitoramento dos animais;

5.5. Deverão ser apresentados relatórios periódicos sobre os serviços prestados, conforme estabelecido pelo Contratante.

5.6. A prestação dos serviços **CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS OU EM TECIDOS MOLES** deverá incluir:

5.6.1. Avaliação pré e pós cirúrgica em prontuário;

5.6.2. Prescrição de medicamentos e cuidados pós-cirúrgicos adequados com as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e demais legislações pertinentes;

5.6.3. Disponibilização de materiais cirúrgicos esterilizados necessários para o correto procedimento cirúrgico nos animais.

5.7. A prestação dos serviços **ANESTÉSICOS** deverá incluir:

5.7.1. Avaliação pré-anestésica;

5.7.2. Anestesia inalatória, TIVA, PIVA e sedação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311



- 5.7.3. Bombas de infusão;
- 5.7.4. Monitor multiparamétrico com capnometria;
- 5.7.5. Bloqueios locorreionais guiados por Estimulador de Nervos Periféricos.
- 5.8. A prestação dos serviços de **EXAMES LABORATORIAIS, SERVIÇOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAIS EM CLÍNICAS OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS** credenciados deverá incluir:
 - 5.8.1. Realização de exames de análises clínicas, hematologia, citologia, coprologia, hormônios, biologia molecular/PCR, imunologia, anatomia patológica, urinálises e perfis clínicos específicos;
 - 5.8.2. Realizar os procedimentos com material e equipamentos adequados, garantindo a segurança e recuperação dos animais;
 - 5.8.3. Emitir relatórios detalhados sobre os procedimentos realizados;
 - 5.8.4. Fornecer plataforma on-line específica para a consulta e download de todos os exames solicitados;
 - 5.8.5. Assegurar atendimento em prazos compatíveis com a urgência de cada caso.

6. DA FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.
- 6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311



mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3. A fiscalização será exercida sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de danos por falta de pessoal, falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem, entre outros.

7.4. A fiscalização será realizada através de ações de controle e avaliação, quadrimestralmente, com a finalidade de verificação e monitoramento dos resultados assistenciais, explicitando informações quanto a qualidade e quantidade dos serviços realizados, eventuais falhas nas prestações ou divergências no cumprimento, análise e avaliação de desempenho;

7.5. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311



7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Das condições de pagamento:

I – Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da competente Nota Fiscal / Fatura pelo Contratado, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a respectiva fiscalização do Contrato, sendo que no primeiro e no último mês do contrato, o valor a ser pago será proporcional ao número de dias em que os serviços forem efetivamente prestados.

II – A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

III – Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

IV – Em caso de irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, a Administração notificará a contratada para a regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização da documentação, o Município adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.2. Forma de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311



8.2.1. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

8.2.2. Será considerada data provável do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

10. DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Em caso de prorrogação do contrato, será reajustada a contratação aplicando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE pelo período acumulado.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada através de procedimento auxiliar, na modalidade Credenciamento conforme dispõe o Art. 78, Inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021. por intermédio de Chamamento Público, onde a contratação será realizada por Inexigibilidade de Licitação com base no Art. 74 Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação será de **R\$500.000,00** (quinhentos mil reais). Os valores definidos nas Tabelas conforme constam do ANEXO I, foram apurados com base nos levantamentos de preços junto ao segmento de prestadores de serviços médicos veterinários e são compatíveis com os praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento para o exercício de 2025, de acordo com a seguinte classificação:

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
712	20.001.000	18	452	5200	2.503	3.3.90.39	1500.000.0000.0000

ORIGEM DO RECURSO						
Próprio	Estadual	Federal	Próprio e Estadual	Próprio e Federal	Acordo Vale	Outros
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

13.2. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS SANÇÕES

14.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

14.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.3. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa.

II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I – multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311



- b)** desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
 - c)** tumultuar a sessão pública da licitação;
 - d)** descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - e)** propor recursos manifestamente protelatórios;
 - f)** deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
 - g)** deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
 - h)** propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
 - i)** outras situações de natureza correlatas.
- IV – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:**
- a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d)** deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
 - e)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
 - f)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g)** utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311



- h)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
 - k)** deixar de repor funcionários faltosos;
 - l)** deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n)** deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
 - p)** outras situações de natureza correlata.
- V –** multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- VI –** multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 14.5.** Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311



14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- I** – der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II** – der causa à inexecução total do contrato;
- III** – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V** – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII** – outras situações de natureza correlatas.

14.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

- I** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V** – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- VI** – outras situações de natureza correlata.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

15.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

15.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.).

15.2.2. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais.

15.2.3. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.

15.2.4. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

15.2.5. Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

15.2.6. Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311



15.2.7. Certidão de Regularidade na Contratação de Menores Aprendizizes emitida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego (Certidão de Regularidade na contratação de aprendizes emitida pelo Ministério Público do Trabalho).

15.2.7.1 Considerando que a exigência de apresentação da certidão acima mencionada é decorrente da Recomendação – Procedimento nº. 000470.2023.03.002/8, originária do Ministério Público do Trabalho, fica estabelecido, que em casos de impossibilidade da obtenção de referido documento em face de eventual instabilidade / indisponibilidade do sistema na geração da respectiva Certidão, a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO atestando o ocorrido, bem como fazer anexar documentação comprobatória (Print) da respectiva instabilidade.

15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o envio da documentação de habilitação.

15.3.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

15.3.3. Balanço Patrimonial e DRE – Demonstração de Resultado de Exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme as Normas Brasileiras CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis e CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

15.3.4. Caso a empresa licitante tenha enviado o SPED Contábil referente ao último e exercício financeiro exigido pelo Município, o mesmo será validado.

15.3.5. Para efeito da determinação do último exercício financeiro na forma da Lei, será considerado o disposto no art. 1.078 da Lei Federal nº. 10.406/2002 (Código Civil).

15.3.6. Serão exigidos os seguintes índices Econômicos: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311



15.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da Habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº. 14.133 de 2021, art. 65, § 1º).

15.3.8. Justificativa: A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta contratação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade da execução contratual.

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da própria licitante (empresa), que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares à contratação pretendida.

15.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.3. Comprovação de Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

15.4.4. Contrato com a empresa responsável pela coleta e destinação dos resíduos de saúde oriundos da execução das atividades ou declaração de responsabilidade pela destinação dos mesmos.

15.4.5. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação do contrato, se houver.

15.4.6. Declaração de que dispõe de estrutura física, móveis/equipamentos compatíveis com os serviços credenciados, incluindo salas de procedimento cirúrgico, equipamentos de imagem, monitoramento anestésico, laboratório clínico, entre outros, conforme o caso.

15.4.7. Comprovação de possuir em seu quadro técnico ou societário, profissional(is) de nível superior, responsável técnico, devidamente registrado no CRMV-MG – Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Pessoa Física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311



15.4.8. A prova de vínculo do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro técnico da empresa indicado no subitem anterior, deverá ser feita através de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

- 15.4.8.1** Ficha de Registro do Empregado;
- 15.4.8.2** Contrato Temporário de Trabalho com a licitante;
- 15.4.8.3** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do Profissional, devidamente anotada pela licitante; ou
- 15.4.8.4** Contrato Social e última Alteração se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante.

15.4.9. Prova da qualificação necessária para a execução dos serviços, que se dará mediante a apresentação de:

15.4.9.1 Currículos profissionais dos veterinários que atuarão nos serviços credenciados, contendo a formação, especializações e experiências anteriores.

15.4.9.2 Certificados de especialização, nos seguintes casos:

15.4.9.2.1 Anestesiologia veterinária: especialização de, no mínimo, **360 horas** e cursos complementares em anestesia de pets não convencionais, silvestres e selvagens.

15.4.9.2.2 Cirurgia ortopédica veterinária: especialização de, no mínimo, **360 horas**.

15.4.9.2.3 Cirurgia em tecidos moles: especialização de, no mínimo, **360 horas**.

15.4.9.2.4 Declaração de experiência mínima de **2 anos**, comprovada por meio de contratos ou atestados de capacidade técnica.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência dos Procedimentos Ortopédicos, Procedimentos Cirúrgicos em tecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311



moles, Volantes para anestesia, Exames de Imagem e Cardiológicos e Exames Laboratoriais, objetivados nesta Licitação.

16.2. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros.

16.3. Dimensionar, desenvolver e fornecer a estrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos tutores, dentro das normas estabelecidas pertinentes.

16.4. Disponibilizar estrutura física adequada, (esterilização/assepsia) para a realização dos serviços contratados.

16.5. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação.

16.6. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste instrumento.

16.7. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

16.8. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

16.9. No caso de ocorrer rescisão contratual, independente da parte que deu causa ao rompimento, a conduta profissional perante os animais em tratamento será pautada pelos princípios do Código de Ética da categoria.

16.10. Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Município de Varginha/MG, atendendo às suas normas e diretrizes.

16.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

16.12. A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311



16.13. A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do animal ou gerar danos morais ou materiais será suportada, exclusivamente, pelo prestador do serviço.

16.14. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

16.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão com eles.

16.16. Assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo.

16.17. A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Varginha/MG, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o prestador do serviço renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o Município de Varginha/MG.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

17.2. Fiscalizar a execução dos serviços prestados, garantindo a conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

17.3. Para a contratação dos serviços médico-veterinários volantes de anestesia, o CONTRATANTE DEVERÁ manter insumos necessários para a adequada realização dos procedimentos anestésicos, CONFORME ANEXO I, os fármacos elencados pela equipe técnica que serão disponibilizados pelo CONTRATANTE.

17.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311



17.5. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

17.6. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

17.7. Fiscalizar a execução dos serviços prestados, garantindo a conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

Varginha, 04 de junho de 2025.

Cláudio Marcício Vidal Abreu

Secretário de Meio Ambiente

O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Ana Caroline Messias Tavares

Equipe de Planejamento

O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pelos servidores abaixo:

Rosimeire de Paula Correa Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311



Gestor Contratual

José Eduardo Mambeli Balieiro

Fiscal Técnico



ANEXO I

DOS VALORES DOS SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS

1. Serviços itinerantes/volantes para procedimentos cirúrgicos ortopédicos:

ITEM	CIRURGIAS ORTOPÉDICAS MEMBROS E QUADRIL	VALOR
A1	Osteossíntese Por Placa De Osso Longos – Fraturas Simples	R\$ 2.000,00
A2	Osteossíntese Por Placa De Ossos Longos – Fraturas Cominutivas	R\$ 2.200,00
A3	Osteossíntese Por Placa De Quadril	R\$ 2.300,00
A4	Osteossíntese Simples Com Pino	R\$ 1.375,00
A5	Osteossíntese Complexa Com Pino/ Banda De Tensão	R\$ 1.500,00
A6	Osteossíntese C/ Cerclagem (Disjunção Sinfise Mandibular)	R\$ 1.500,00
A7	Disjunção Sacro-Ilíaca	R\$ 2.100,00
A8	Colocefalectomia	R\$ 1.800,00
A9	Sutura Ílio-Trocantérica	R\$ 2.500,00
A10	Luxação De Cotovelo Com Colocação De Âncoras	R\$ 2.500,00
A11	Fraturas Articulares – Cotovelo, Distal De Fêmur, Joelhos	R\$ 2.500,00
A12	Osteotomia De Nivelamento Do Platô Tibial - (Tplo) - Ligamento Cruzado	R\$ 3.500,00
A13	Trocleoplastia + Imbricação + Transposição Da Tuberosidade Tibial (Tt) - Luxação De Patelar	R\$ 2.600,00
A14	Sutura Fabelo Tibial (Rlcc)	R\$ 1.250,00
A15	Tenorrafia Sem Artrodese	R\$ 1.000,00
A16	Fixadores Externos Lineares	R\$ 2.200,00
A17	Fixadores Externos Lineares – Retirar	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311



A18	Fixadores Circulares	R\$ 4.200,00
A19	Fixadores Circulares – Retirar	R\$ 1.200,00

ITEM	CIRURGIAS ORTOPÉDICAS NEUROESPINHAIS	VALOR
A20	Fraturas E Luxações Vertebrais Sem Descompressão	R\$ 4.000,00
A21	Fraturas E Luxações Vertebrais + Descompressão	R\$ 5.500,00
A22	Descompressão Medular Sem Estabilização (Hemilaminectomia)	R\$ 3.600,00
A23	Descompressão Medular Com Estabilização	R\$ 5.500,00
A24	Descompressão Medular Cervical (Slot Ventral)	R\$ 3.000,00

ITEM	CIRURGIAS ORTOPÉDICAS BUCOMAXILARES	VALOR
A25	Fratura Em Mandíbula – 1 Fragmento (Osteossíntese Com Placa E Parafusos)	R\$ 2.600,00
A26	Fratura Em Mandíbula – 2 Fragmentos (Osteossíntese Com Placa E Parafusos)	R\$ 3.000,00
A27	Fratura Em Maxila – 1 Fragmento (Osteossíntese Com Placa E Parafusos)	R\$ 2.600,00
A28	Fratura Em Maxila – 2 Fragmentos (Osteossíntese Com Placa E Parafusos)	R\$ 3.000,00

2. Serviços Médico-Veterinários Itinerantes/Volantes para Procedimentos Cirúrgicos em Tecidos Moles:

ITEM	CIRURGIA – TECIDOS MOLES	P	M	G
B1	Ablação Da Bolsa Escrotal (Com Orquiectomia)	R\$ 430,00	R\$ 450,00	R\$ 550,00
B2	Ablação Total Do Conduto Auditivo	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 850,00
B3	Amputação De Dígito	R\$ 400,00	R\$ 450,00	R\$ 550,00
B4	Amputação De Membro Pélvico	R\$ 700,00	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00
B5	Amputação De Membro Torácico	R\$ 700,00	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00
B6	Coleta – Biópsia Incisional (Por	R\$ 200,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311

	Região)			
B7	Coleta – Biópsia Incisional (Região Adicional)	R\$ 30,00		
B8	Coleta – Biópsia Óssea	R\$ 600,00		
B9	Caudectomia	R\$ 400,00	R\$ 450,00	R\$ 550,00
B10	Cesariana Cadela	R\$ 550,00	R\$ 650,00	R\$ 800,00
B11	Cherry Eye (Unilateral) – Sepultamento Da Gl. 3ª Pálpebra	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 750,00
B12	Cistotomia (Cálculo Vesical)	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 750,00
B13	Colecistectomia	R\$ 900,00	R\$ 950,00	R\$ 1.200,00
B14	Colocelefalectomia (Excisão Da Cabeça E Colo Femoral)	R\$ 700,00	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00
B15	Colonpexia (Prolapso De Reto)	R\$ 550,00	R\$ 650,00	R\$ 800,00
B16	Conchectomia (Unilateral)	R\$ 380,00	R\$ 480,00	R\$ 600,00
B17	Correção De Fenda Palatina	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00
B18	Correção De Fimose/ Parafimose	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 550,00
B19	Debridação De Ferida Por Região	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00
B20	Debridação De Ferida Complexa	R\$ 400,00	R\$ 450,00	R\$ 550,00
B21	Dilatação Volvulo Gástrica (Dvg) + Esplenec + Gastropexia	R\$ 750,00	R\$ 850,00	R\$ 1.100,00
B22	Dreno Toracico	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00
B23	Enterectomia Complexa (Colectomia)/ Enteroanastomose	R\$ 750,00	R\$ 850,00	R\$ 1.200,00
B24	Enterectomia Simples (1 Região)	R\$ 700,00	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00
B25	Enterotomia Simples /Colopexia	R\$ 550,00	R\$ 650,00	R\$ 800,00
B26	Enterotomia Multipla/ Enterotomia + Gastrotomia	R\$ 700,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00
B27	Entrópio / Ectrópio (Cada Olho)	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 650,00
B28	Enucleação (Cada Olho)	R\$ 450,00	R\$ 480,00	R\$ 600,00
B29	Esplenectomia	R\$ 550,00	R\$ 650,00	R\$ 800,00
B30	Eventração	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 750,00
B31	Evisceração	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 850,00
B32	Extração Dentária	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 150,00
B33	Extração Total De Dentes – Felino	R\$ 500,00		
B34	Faringostomia (Sonda Esofágica)	R\$ 200,00	R\$ 240,00	R\$ 300,00
B35	Flap De Terceira Pálpebra	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 300,00
B36	Gastrotomia	R\$ 700,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00
B37	Gastrectomia Parcial	R\$ 700,00	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00
B38	Glossectomia	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 550,00
B39	Hernia Inguinal (Unilateral)	R\$ 400,00	R\$ 450,00	R\$ 550,00
B40	Hernia Inguinal Bilateral	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 650,00
B41	Hernia Perianal (Unilateral)	R\$ 550,00	R\$ 650,00	R\$ 800,00
B42	Hernia Perineal Bilateral	R\$ 800,00	R\$ 850,00	R\$ 1.100,00
B43	Hernia Umbilical	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311

B44	Laparotomia Exploratória	R\$ 650,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00
B45	Linfadenectomia	R\$ 180,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00
B46	Mastectomia Parcial	R\$ 650,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00
B47	Mastectomia Com Oh	R\$ 700,00	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00
B48	Mucocele (Mandibular + Sublingual)	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 800,00
B49	Mucocele Marsupialização (Rânula)	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00
B50	Nefrectomia	R\$ 700,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00
B51	Nodulectomia Cutânea Pequena	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 300,00
B52	Nodulectomia Cutânea Média	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 350,00
B53	Nodulectomia Cutânea Grande	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 450,00
B54	Orquiectomia	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00
B55	Orquiectomia Criptorquidia Subcutâneo/Inguinal	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00
B56	Orquiectomia Criptorquidia Intra-abdominal	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 650,00
B57	Otohematoma	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00
B58	Ovário Remanescente	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 600,00
B59	Ovariohisterectomia	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 600,00
B60	Penectomia + Uretrostomia – Felinos	R\$ 1.200,00		
B61	Penectomia + Uretrostomia Cães	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.500,00
B62	Piometra G	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 750,00
B63	Prolapso De Reto-Redução	R\$ 550,00	R\$ 650,00	R\$ 800,00
B64	Prolapso Uterino Redução	R\$ 550,00	R\$ 650,00	R\$ 800,00
B65	Prolapso Vaginal	R\$ 550,00	R\$ 650,00	R\$ 800,00
B66	Ruptura Diafragmática	R\$ 500,00	R\$ 650,00	R\$ 800,00
B67	Sutura Complexa	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00
B68	Sutura Simples	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00
B69	Testículo Ectópico Abdominal	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00
B70	Testículo Ectópico Subcutâneo	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00
B71	Torção e Dilatação Gástrica/Redução e Gastropexia	R\$ 750,00	R\$ 850,00	R\$ 1.000,00
B72	Traqueostomia/Sondagem	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 750,00
B73	Traqueorrafia	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 750,00
B74	Uretrotomia Peniana	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 650,00
B75	Uretrostomia Em Cães	R\$ 650,00	R\$ 700,00	R\$ 850,00
B76	Castração Cadela (Individual Do Abrigo)*	R\$ 350,00		
B77	Castração Cão (Individual Do Abrigo) *	R\$ 300,00		
B78	Castração Gata (Individual Do Abrigo)*	R\$ 250,00		
B79	Castração Gato (Individual Do Abrigo)*	R\$ 250,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311



2.1. A diferenciação dos valores nos tamanhos P, M e G se referem especificamente da seguinte forma:

- a) Animais P: animais até 15 Kg;
- b) Animais M: animais maiores que 15 Kg até 25 Kg;
- c) Animais G: animais maiores que 25 Kg.

2.2. Os itens B76, B77, B78 e B79 que se referem aos procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, têm um preço social diferenciado das demais cirurgias de orquiectomia e ovariectomia, respectivamente, por ser tratar de animais internos do abrigo municipal ou animais em situação de rua (animais comunitários).

3. Serviços Médico-veterinários Itinerantes/Volantes para Anestesia

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR
C1	Procedimentos anestésicos realizados em horário comercial	R\$ 300,00
C2	Procedimentos anestésicos realizados fora de horário comercial	R\$ 450,00

3.1. Os valores acima correspondem a anestésias realizadas com os fármacos da **CONTRATADA**, com duração de até 1 h e 30 minutos. Após o horário estipulado, cada hora excedente terá um acréscimo de R\$50,00.

4. Serviços Médico-veterinários Itinerantes/Volantes para Exames de Imagem e Cardiológicos:

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR
D1	Ultrassom Abdominal	R\$ 180,00
D2	Cistocentese	R\$ 50,00
D3	Abdominocentese	R\$ 50,00
D4	Ecodopplercardiograma	R\$ 250,00
D5	Eletrocardiograma	R\$ 180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311

D6	Combo Eletro + Eco	R\$ 400,00
D7	Raio-X (estudo por região)	R\$ 200,00 + R\$ 100,00 (por região adicional)

5. Serviços Médico-veterinários de Exames Laboratoriais:

ITEM	HEMATOLOGIA	PREÇO	AMOSTRA
E1	Hemograma com pesquisa de hematozoário	R\$ 27,00	Sangue Total (Tubo Roxo)
E2	Hemograma sem pesquisa de hematozoário	R\$ 22,00	Sangue Total (Tubo Roxo)
E3	Hemoglobina glicosilada	R\$ 120,00	Sangue Total (Tubo Roxo)
E4	Pesquisa de Corpúsculos de Lentz	R\$ 25,00	Sangue Total (Tubo Roxo)
E5	Contagem de Reticulócitos	R\$ 25,00	Sangue Total (Tubo Roxo)
E6	Teste de Compatibilidade Sanguínea (2 amostras de sangue – Doador/Receptor = 1 Teste)	R\$ 30,00	Sangue Total (Tubo Roxo)

ITEM	MICROBIOLOGIA	PREÇO	AMOSTRA
E7	Cultura bacteriana + Antibiograma	R\$ 100,00	Swab com meio
E8	Cultura para Fungos	R\$ 60,00	Pelos ou fragmentos de pele em tubo de tampa de rosca.
E9	Pesquisa direta de fungo	R\$ 22,00	Pelos/Raspado
E10	Pesquisa de ácaros	R\$ 22,00	Raspado de Pele/Pelos
E11	Pesquisa de Malassezia sp. (cerúmen; pele)	R\$ 22,00	Raspado/Swab de ouvido/Imprint/Citologia
E12	Pesquisa direta de fungos/ ácaros /Malassezia	R\$ 45,00	Raspado/Swab de ouvido/Pelos/Imprint/Citologia
E13	Citologia (ciclo estral, líquidos cavitários, pele, mucosa, linfonodos, ouvido)	R\$ 70,00	Lâmina



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311



ITEM	URINÁLISE	PREÇO	AMOSTRA
E14	Relação Proteína x Creatinina Urinária	R\$ 25,00	Urina
E15	Urinalise Rotina (Urina I) (Físico, Químico e Sedimento)	R\$ 25,00	Urina

ITEM	COPROLOGIA	PREÇO	AMOSTRA
E16	Coproparasitológico	R\$ 28,00	FEZES

ITEM	ANATOMIA PATOLÓGICA	PREÇO	AMOSTRA
E17	Histopatológico – Coloração de rotina (1 PEÇA)	R\$ 180,00	Material fixado em formol 10%
E18	Histopatológico POR PEÇA ADICIONAL	R\$ 70,00	Material fixado em formol 10%

ITEM	PERFIS	PREÇO	AMOSTRA (TIPO DE TUBO COLETOR)
E20	Perfil Cirúrgico 1 (Hemograma + ALT + Creatinina + Ureia)	R\$ 43,00	Sangue Total (Roxo+Vermelho)
E21	Perfil Cirúrgico 2 (cães) (Hemograma + Ureia + Creatinina + ALT + AST + FA + Albumina + Proteína Total+ Globulina)	R\$ 53,00	Sangue Total (Roxo+Vermelho)
E22	Perfil Cirúrgico 2 (gatos) (Hemograma + Ureia + Creatinina + ALT + AST + GGT + Albumina + Proteína Total+ Globulina)	R\$ 53,00	Sangue Total (Roxo+Vermelho)
E23	Perfil Cirúrgico 3 (Hemograma + Ureia + Creatinina + ALT + AST + FA + Albumina + Proteína Total+ Globulina + Glicose + GGT)	R\$ 63,00	Sangue Total (Roxo+Vermelho+Cinza)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311



E24	Perfil Cirúrgico 4 (Hemograma + Ureia + Creatinina + ALT + AST + FA + Albumina + Proteína Total+ Globulina + Glicose + GGT + Colesterol total + Triglicérides)	R\$ 73,00	Sangue Total (Roxo+Vermelho+Cinza)
E25	Perfil Cirúrgico 5 (Hemograma + Ureia + Creatinina + ALT + AST + FA + Albumina + Proteína Total+ Globulina + Glicose + GGT + Colesterol total + Triglicérides + Ca + P)	R\$ 83,00	Sangue Total (Roxo+Vermelho+Cinza)
E26	Perfil Diabetes (Hemograma + Glicose + Frutosamina + Ureia + Creatinina)	R\$ 63,00	Sangue Total (Roxo+Vermelho+Cinza)
E27	Perfil Diabetes Completo (Hemograma + Urinálise + Glicose + Frutosamina + Lipase + Amilase + Ureia + Creatinina + Fosfatase Alcalina)	R\$ 93,00	Sangue Total (Roxo+Vermelho+Cinza) + Urina
E28	Perfil Eletrolítico 1 (Sódio + Potássio + Cloretos + Cálcio)	R\$ 63,00	Sangue Total (Vermelho)
E29	Perfil Eletrolítico 2 (Sódio + Potássio + Cloretos + Cálcio + Fósforo + Magnésio)	R\$ 93,00	Sangue Total (Vermelho)
E30	Perfil Eletrolítico 3 (Hemograma + Sódio + Potássio + Cloretos + Cálcio + Fósforo + Magnésio + Ferro sérico)	R\$ 103,00	Sangue Total (Roxo+Vermelho)
E31	Perfil Global 1 (Hemograma Completo + Ácido úrico, Albumina, Amilase, ALT, Colesterol, Creatinina, Cálcio, CK, Fosfatase Alcalina, Fosforo, Glicose, GGT, Lipase, Triglicérides, Ureia)	R\$ 133,00	Sangue Total (Roxo+Vermelho+Cinza)
E32	Perfil Global 2 (Hemograma Completo + Ácido úrico, Albumina, Amilase, ALT, AST, Bilirrubina total, Bilirrubina Direta, Bilirrubina indireta, Colesterol, Creatinina, Cálcio, CK, Fosfatase Alcalina, Fosforo, Glicose, GGT, Lipase, Proteína	R\$ 143,00	Sangue Total (Roxo+Vermelho+Cinza)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311



	Total, Globulina, Triglicérides, Ureia)		
E33	Perfil Global 3 (Hemograma Completo + Ácido úrico, Albumina, Amilase, ALT, AST, Bilirrubina total, Bilirrubina Direta, Bilirrubina indireta, Colesterol, Creatinina, Cálcio, Cloro, CK, Ferro sérico, Fosfatase Alcalina, Fosforo, Frutosamina, Glicose, GGT, Lipase, Magnésio, Proteína Total, Globulina, Triglicérides, Ureia)	R\$ 166,00	Sangue Total (Roxo+Vermelho+Cinza)
E34	Perfil Geriátrico (Hemograma Completo+ Ureia + Creatinina + Glicose + Cálcio + Fosfatase Alcalina + Fósforo + Colesterol)	R\$ 73,00	Sangue Total (Roxo+Vermelho+Cinza)
E35	Perfil Hepático 1 (Hemograma Completo + ALT + AST + FA + Ureia)	R\$ 53,00	Sangue Total (Roxo+Vermelho)
E36	Perfil Hepático 2 (Hepático I + Albumina + PT + Bilirrubina Total + GGT + Ureia)	R\$ 78,00	Sangue Total (Roxo+Vermelho)
E37	Perfil Renal 1 (Hemograma Completo + Creatinina + Ureia)	R\$ 38,00	Sangue Total (Roxo+Vermelho)
E38	Perfil Renal 2 (Hemograma Completo + Creatinina + Ureia + Fósforo + Urinálise)	R\$ 68,00	Sangue Total (Roxo+Vermelho)
E39	Perfil Renal 3 (Hemograma Completo + Creatinina + Ureia + SDMA)	R\$ 143,00	Sangue Total (Roxo+Vermelho)
E40	Perfil Renal 4 (Hemograma Completo + Creatinina + Ureia + SDMA + Fósforo)	R\$ 153,00	Sangue Total (Roxo+Vermelho)
E41	Perfil Pancreático (Hemograma + Ureia + Creatinina + ALT + AST + FA + Albumina + Amilase+ Lipase + Glicose)	R\$ 93,00	Sangue Total (Roxo+Vermelho)
E42	Perfil Pancreático Específico 1 – Cão ou Gato (Hemograma + Glicose + Lipase	R\$ 143,00	Sangue Total (Roxo+Vermelho+Cinza)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311

	específica + Ureia + Creatinina)		
E43	Perfil Pancreático Específico 2 – Cão ou Gato (Hemograma + Glicose + Lipase específica + Frutosamina + Ureia + Creatinina)	R\$ 153,00	Sangue Total (Roxo+Vermelho+Cinza)
E44	Perfil Tireoide 1 (Hemograma + FA + TSH + T4)	R\$ 153,00	Sangue Total (Roxo+Vermelho)
E45	Perfil Tireoide 2 (Hemograma + FA + Colesterol + Glicose + TSH + T4)	R\$ 173,00	Sangue Total (Roxo+Vermelho+Cinza)
E46	Perfil Hormonal 1 (TSH + T4)	R\$ 113,00	Sangue Total (Vermelho)
E47	Perfil Hormonal 2 (TSH + T4 + Cortisol)	R\$ 173,00	Sangue Total (Vermelho)
E48	Perfil Hormonal 3 (Hemograma + TSH + T4 + Cortisol)	R\$ 203,00	Sangue Total (Roxo+Vermelho)
E49	Cortisol (3 dosagens) – Teste de supressão com dexametasona	R\$ 200,00	Sangue Total (Vermelho)
E50	Cortisol (2 dosagens) - Teste de supressão com dexametasona	R\$ 130,00	Sangue Total (Vermelho)

ITEM	HORMÔNIOS	PREÇO	AMOSTRA
E51	Cortisol Quimiluminescência	R\$ 100,00	VERMELHO/AMARELO
E52	T4 TOTAL	R\$ 100,00	VERMELHO/AMARELO
E53	TSH	R\$ 100,00	VERMELHO/AMARELO

ITEM	ANTICORPOS/IMUNOLOGIA	PREÇO	AMOSTRA
E54	Sorologias (cinomose, parvovirose, leishmaniose, neospora, IGG/IGM, toxoplasmose, leptospirose)	R\$ 120,00	Amarela/Vermelha

ITEM	BIOLOGIA MOLECULAR (PCR)	PREÇO	AMOSTRA
E55	Cinomose	R\$ 230,00	Roxo + Vermelho +



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311

			Urina + Swab ocular
E56	Babesiose	R\$ 230,00	Roxo
E57	Ehrliquiose Canina	R\$ 230,00	Roxo/Urina Roxo
E58	Leptospirose Canina	R\$ 230,00	Roxo
E59	Pcr Mycoplasma	R\$ 230,00	Roxo

6. Serviços Ambulatoriais Em Clínicas Ou Hospitais Veterinários:

ITEM	PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS	PREÇO
F1	Abdominocentese G	R\$ 150,00
F2	Abdominocentese M	R\$ 135,00
F3	Abdominocentese P	R\$ 115,00
F4	Cistocentese	R\$ 95,00
F5	Coleta De Humor Aquoso	R\$ 250,00
F6	Consulta Clínica Geral	R\$ 150,00
F7	Consulta Clínica Com Especialista	R\$ 250,00
F8	Curativo G	R\$ 115,00
F9	Curativo M	R\$ 90,00
F10	Curativo P	R\$ 75,00
F11	Desobstrução Uretal De Felinos (Com Sedação)	R\$ 400,00
F12	Diária Internação	R\$ 200,00
F13	Drenagem Abscesso	R\$ 200,00
F14	Drenagem De Efusão Pleural	R\$ 230,00
F15	Drenagem Pneumotórax	R\$ 230,00
F16	Enema	R\$ 50,00
F17	Eutanásia	R\$ 200,00
F18	Fisioterapia 1ª Sessão	R\$ 230,00
F19	Fisioterapia Sessão Quinzenal	R\$ 190,00
F20	Fisioterapia Sessão Semanal	R\$ 165,00
F21	Glicose Internação	R\$ 25,00
F22	Imobilização Ortopédica Ambulatorial	R\$ 140,00
F23	Limpeza Míase G	R\$ 115,00
F24	Limpeza Míase M	R\$ 95,00
F25	Limpeza Míase P	R\$ 70,00
F26	Manobra De Reanimação	R\$ 290,00
F27	Oxigênio (2 Horas)	R\$ 70,00
F28	Patê (Alimentação Convencional)	R\$ 20,00
F29	Patê Recovery	R\$ 60,00
F30	Perfil Global 1	R\$ 195,00
F31	Pressão Arterial	R\$ 50,00
F32	Punção Ascite G	R\$ 200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311



F33	Punção Ascite M	R\$ 150,00
F34	Punção Ascite P	R\$ 135,00
F35	Punção De Medula Óssea	R\$ 405,00
F36	Retirada De Berne G	R\$ 115,00
F37	Retirada De Berne M	R\$ 90,00
F38	Retirada De Berne P	R\$ 70,00
F39	Retirada Espinho Ouriço G	R\$ 335,00
F40	Retirada Espinho Ouriço M	R\$ 255,00
F41	Retirada Espinho Ouriço P	R\$ 210,00
F42	Sessão De Quimioterapia (Doxorrubicina)	R\$ 520,00
F43	Sessão Quimioterapia (Vincristina)	R\$ 290,00
F44	Transfusão De Sangue S/ Anestesia (Com Colheita) P	R\$ 440,00
F45	Transfusão De Sangue S/ Anestesia (Com Colheita) G	R\$ 520,00
F46	Transfusão De Sangue S/ Anestesia (Com Colheita) M	R\$ 405,00
F47	Vacina Gripe	R\$ 85,00
F48	Vacina Quadrupla Felina	R\$ 85,00
F49	Vacina Quíntupla Felina	R\$ 120,00
F50	Vacina Raiva	R\$ 60,00
F51	Vacina V10 Cães	R\$ 90,00

7. Serviços Cirúrgicos Em Clínicas Ou Hospitais Veterinários:

ITEM	CIRURGIA GERAL	PREÇO
G1	Ablação Da Bolsa Escrotal (Com Orquiectomia) G	R\$ 900,00
G2	Ablação Da Bolsa Escrotal (Com Orquiectomia) M	R\$ 700,00
G3	Ablação Da Bolsa Escrotal (Com Orquiectomia) P	R\$ 600,00
G4	Ablação Total Do Conduto Auditivo	R\$ 900,00
G5	Amputação De Dígito	R\$ 550,00
G6	Amputação De Membro Pélvico G	R\$ 1.250,00
G7	Amputação De Membro Pélvico M	R\$ 1.000,00
G8	Amputação De Membro Pélvico P	R\$ 900,00
G9	Amputação De Membro Torácico G	R\$ 1.250,00
G10	Amputação De Membro Torácico M	R\$ 1.000,00
G11	Amputação De Membro Torácico P	R\$ 850,00
G12	Auxílio Ao Parto	R\$ 200,00
G13	Coleta Biópsia De Pele (Por Peça)	R\$ 120,00
G14	Coleta Biópsia Óssea	R\$ 650,00
G15	Castração Cadela (Individual Do Abrigo)	R\$ 350,00
G16	Castração Cão Zoonoses (Individual Do Abrigo)	R\$ 300,00
G17	Castração Gata Zoonoses (Individual Do Abrigo)	R\$ 250,00
G18	Castração Gato Zoonose (Individual Do Abrigo)	R\$ 250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311



G19	Caudectomia	R\$ 700,00
G20	Cesariana Cadela G	R\$ 1.000,00
G21	Cesariana Cadela M	R\$ 900,00
G22	Cesariana Cadela P	R\$ 800,00
G23	Cesariana Gata	R\$ 800,00
G24	Cherry Eye (Unilateral) – Marsupialização Da Glândula	R\$ 630,00
G25	Cistotomia G	R\$ 1.000,00
G26	Cistotomia M	R\$ 900,00
G27	Cistotomia P	R\$ 800,00
G28	Colecistectomia	R\$ 980,00
G29	Colonpexia (Prolapso De Reto)	R\$ 800,00
G30	Conchectomia (Bilateral)	R\$ 600,00
G31	Conchectomia (Unilateral)	R\$ 380,00
G32	Correção De Fenda Palatina	R\$ 800,00
G33	Correção De Fimose/ Parafimose	R\$ 500,00
G34	Crioterapia	R\$ 900,00
G35	Criptorquida Subcutâneo	R\$ 400,00
G36	Dreno Toracico	R\$ 350,00
G37	Enterectomia / Enteroanastomose G	R\$ 1.900,00
G38	Enterectomia / Enteroanastomose M	R\$ 1.700,00
G39	Enterectomia / Enteroanastomose P	R\$ 1.400,00
G40	Enterotomia	R\$ 950,00
G41	Entropio / Ectropio (Cada Olho)	R\$ 650,00
G42	Enucleação (Cada Olho)	R\$ 500,00
G43	Esplenectomia G	R\$ 1.200,00
G44	Esplenectomia M	R\$ 1.000,00
G45	Esplenectomia P	R\$ 950,00
G46	Eventração	R\$ 650,00
G47	Eviceração	R\$ 650,00
G48	Exérese De Nódulo Acima De 5 Cm	R\$ 450,00
G49	Exérese De Nódulo Adicional	R\$ 100,00
G50	Exérese De Nódulo Até 5 Cm	R\$ 320,00
G51	Extração Dentraria	R\$ 100,00
G52	Flap De Terceira Pálpebra	R\$ 500,00
G53	Gastrotomia	R\$ 1.000,00
G54	Glossectomia	R\$ 550,00
G55	Hernia Inguinal G (Unilateral)	R\$ 800,00
G56	Hernia Inguinal M (Unilateral)	R\$ 700,00
G57	Hernia Inguinal P (Unilateral)	R\$ 500,00
G58	Hernia Perianal G (Unilateral)	R\$ 1.200,00
G59	Hernia Perianal M (Unilateral)	R\$ 1.000,00
G60	Hernia Perianal P (Unilateral)	R\$ 800,00
G61	Hernia Umbilical G	R\$ 700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311



G62	Hernia Umbilical M	R\$ 550,00
G63	Hernia Umbilical P	R\$ 450,00
G64	Laparotomia Exploratória G	R\$ 900,00
G65	Laparotomia Exploratória M	R\$ 770,00
G66	Laparotomia Exploratória P	R\$ 600,00
G67	Lavagem Otológica	R\$ 35,00
G68	Limpeza De Ferida (Debridar) G	R\$ 350,00
G69	Limpeza De Ferida (Debridar) M	R\$ 300,00
G70	Limpeza De Ferida (Debridar) P	R\$ 250,00
G71	Mastectomia Parcial G	R\$ 800,00
G72	Mastectomia Parcial M	R\$ 700,00
G73	Mastectomia Parcial P	R\$ 600,00
G74	Mastectomia Total Unilateral G	R\$ 1.050,00
G75	Mastectomia Total Unilateral M	R\$ 900,00
G76	Mastectomia Total Unilateral P	R\$ 800,00
G77	Mucocele (Mandibular + Sublingual)	R\$ 750,00
G78	Mucocele Marsupialização (Rânula)	R\$ 575,00
G79	Nefrectomia G	R\$ 2.000,00
G80	Nefrectomia M	R\$ 1.900,00
G81	Nefrectomia P	R\$ 1.800,00
G82	Orquiectomia G	R\$ 450,00
G83	Orquiectomia M	R\$ 350,00
G84	Orquiectomia P	R\$ 300,00
G85	Otohematoma (Drenagem)	R\$ 150,00
G86	Otohematoma G	R\$ 750,00
G87	Otohematoma M	R\$ 600,00
G88	Otohematoma P	R\$ 500,00
G89	Ovario Remanescente	R\$ 1.500,00
G90	Ovariohisterectomia G	R\$ 550,00
G91	Ovariohisterectomia M	R\$ 500,00
G92	Ovariohisterectomia P	R\$ 450,00
G93	Penectomia +Uretrostomia Felinos	R\$ 850,00
G94	Penectomia Cães	R\$ 900,00
G95	Piometra G	R\$ 1.000,00
G96	Piometra M	R\$ 900,00
G97	Piometra P	R\$ 700,00
G98	Plastia De Pálpebra	R\$ 650,00
G99	Prolapso De Reto – Redução G	R\$ 450,00
G100	Prolapso De Reto – Redução M	R\$ 400,00
G101	Prolapso De Reto – Redução P	R\$ 300,00
G102	Prolapso Uterino Redução	R\$ 480,00
G103	Prolapso Vaginal	R\$ 450,00
G104	Protusão De Globo Ocular	R\$ 450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311



G105	Remoção De Tártaro G	R\$ 500,00
G106	Remoção De Tártaro M	R\$ 400,00
G107	Remoção De Tártaro P	R\$ 350,00
G108	Rinoplastia	R\$ 600,00
G109	Rinoplastia + Estafilectomia	R\$ 1.200,00
G110	Ruptura Diafragmática G	R\$ 900,00
G111	Ruptura Diafragmática M	R\$ 700,00
G112	Ruptura Diafragmática P	R\$ 550,00
G113	Sondagem Esofágica	R\$ 350,00
G114	Sondagem Nasogástrica	R\$ 230,00
G115	Sutura Complexa	R\$ 570,00
G116	Sutura Simples	R\$ 200,00
G117	Testículo Ectópico Abdominal	R\$ 900,00
G118	Testículo Ectópico Subcutâneo	R\$ 600,00
G119	Torção E Dilatação Gástrica / Redução E Gastropexia	R\$ 1.500,00
G120	Traqueostomia (Temporária)	R\$ 450,00
G121	Uretrostomia Em Cães	R\$ 900,00
G122	Vulvoplastia	R\$ 450,00

8. Serviços De Exames De Imagem Em Clínicas Ou Hospitais Veterinários:

ITEM	EXAMES DE IMAGEM	PREÇO
H1	Ecocardiograma	R\$ 250,00
H2	Eletrocardiograma	R\$ 180,00
H3	Projeção Raio X	R\$ 35,00
H4	Raio X + Laudo Raio X	R\$ 225,00
H5	Ultrassom + Laudo	R\$ 250,00

9. Serviços De Anestesia Em Clínicas Ou Hospitais Veterinários:

ITEM	ANESTESIA	PREÇO
I1	Anestesista	R\$ 400,00
I2	Anestesia (Após 2 Horas)	R\$ 170,00
I3	Anestesia Inalatória G	R\$ 500,00
I4	Anestesia Inalatória M	R\$ 400,00
I5	Anestesia Inalatória P	R\$ 300,00
I6	Sedação	R\$ 140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311



10. Serviços De Cirurgias Ortopédicas Em Clínicas Ou Hospitais Veterinários:

ITEM	CIRURGIAS ORTOPÉDICAS MEMBROS ANTERIORES	PREÇO
J1	Fratura Rádio/Ulna – 1 Fragmento (Osteossíntese Com Placa E Parafusos)	R\$ 2.800,00
J2	Fratura Rádio/Ulna – 2 Fragmentos (Osteossíntese Com Placa E Parafusos)	R\$ 2.900,00
J3	Fratura Rádio/Ulna – Cominutiva (Osteossíntese Com Placa E Parafusos)	R\$ 3.000,00
J4	Fratura Rádio/Ulna – 1 Fragmento (Osteossíntese Com Fixador Externo)	R\$ 2.900,00
J5	Fratura Rádio/Ulna – 2 Fragmentos (Osteossíntese Com Fixador Externo)	R\$ 3.000,00
J6	Fratura Rádio/Ulna – Cominutiva (Osteossíntese Com Fixador Externo)	R\$ 3.100,00
J7	Fratura Úmero – 1 Fragmento (Osteossíntese Com Placa E Parafusos)	R\$ 2.850,00
J8	Fratura Úmero – 2 Fragmentos (Osteossíntese Com Placa E Parafusos)	R\$ 2.950,00
J9	Fratura Úmero – Cominutiva (Osteossíntese Com Placa E Parafusos)	R\$ 3.050,00
J10	Fratura Úmero (Osteossíntese Com Fixador Externo)	R\$ 3.200,00

ITEM	CIRURGIAS ORTOPÉDICAS MEMBROS POSTERIORES	VALOR
J11	Fratura Tíbia – 1 Fragmento - (Osteossíntese Com Placa E Parafusos)	R\$ 2.800,00
J12	Fratura Tíbia – 2 Fragmentos - (Osteossíntese Com Placa E Parafusos)	R\$ 2.900,00
J13	Fratura Tíbia – Cominutiva - (Osteossíntese Com Placa E Parafusos)	R\$ 3.000,00
J14	Fratura Tíbia – 1 Fragmento - (Osteossíntese Com Fixador Externo)	R\$ 2.900,00
J15	Fratura Tíbia – 2 Fragmentos -(Osteossíntese Com Fixador Externo)	R\$ 3.000,00
J16	Fratura Tíbia – Cominutiva - (Osteossíntese Com Fixador Externo)	R\$ 3.100,00
J17	Fratura Fêmur – 1 Fragmento - (Osteossíntese Com Placa E Parafusos)	R\$ 2.850,00
J18	Fratura Fêmur – 2 Fragmentos -(Osteossíntese Com Placa E Parafusos)	R\$ 2.950,00
J19	Fratura Fêmur – Cominutiva - (Osteossíntese Com Placa E Parafusos)	R\$ 3.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311

J20	Fratura Fêmur - (Osteossíntese Com Fixador Externo)	R\$ 3.200,00
------------	---	--------------

ITEM	CIRURGIAS ORTOPÉDICAS BUCOMAXILARES	VALOR
J21	Disjunção De Sínfise Mandibular (Osteossíntese Com Cerclagem)	R\$ 2.700,00
J22	Fratura Em Mandíbula – 1 Fragmento (Osteossíntese Com Placa E Parafusos)	R\$ 2.800,00
J23	Fratura Em Mandíbula – 2 Fragmentos (Osteossíntese Com Placa E Parafusos)	R\$ 3.100,00
J24	Fratura Em Maxila – 1 Fragmento (Osteossíntese Com Placa E Parafusos)	R\$ 2.900,00
J25	Fratura Em Maxila – 2 Fragmentos (Osteossíntese Com Placa E Parafusos)	R\$ 3.200,00

ITEM	CIRURGIAS ORTOPÉDICAS ARTICULARES	VALOR
J26	Colocfalectomia (Osteotomia Da Cabeça Do Fêmur (Serra))	R\$ 2.900,00
J27	Ruptura De Ligamentos (Sutura Anti-Rotacional)	R\$ 3.300,00
J28	Luxação Patelar (Trocleoplastia)	R\$ 3.400,00
J29	Aplicação De Ácido Hialurônico (Infiltração Articular)	R\$ 2.500,00

ITEM	CIRURGIAS ORTOPÉDICAS NEUROESPINHAIS	VALOR
J30	Coluna – 1 Segmento (Técnica A Depender Do Tipo De Fratura)	R\$ 3.800,00
J31	Coluna – 2 Segmentos (Técnica A Depender Do Tipo De Fratura)	R\$ 4.800,00
J32	Descompressão Medular (Hemilaminectomia)	R\$ 4.100,00

11. Serviços De Exames Laboratoriais Em Clínicas Ou Hospitais Veterinários:

ITEM	EXAMES LABORATORIAIS	PREÇO
K1	Albumina	R\$ 30,00
K2	Alt	R\$ 30,00
K3	Amilase	R\$ 32,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311



K4	Análise De Cálculo Urinário	R\$ 65,00
K5	Análise De Líquido Ascítico	R\$ 90,00
K6	Análise De Líquidos Cavitários	R\$ 80,00
K7	Ast	R\$ 30,00
K8	Babesia Canis- Real Time Pcr Quantitativo	R\$ 200,00
K9	Babesia Spp Pcr Qualitativo	R\$ 145,00
K10	Bilirrubina Total E Frações	R\$ 45,00
K11	Cálcio	R\$ 30,00
K12	Cálcio Iônico	R\$ 50,00
K13	Check-Up Cão	R\$ 85,00
K14	Check-Up Cirúrgico	R\$ 115,00
K15	Check-Up Dermatológico	R\$ 110,00
K16	Check-Up Gato	R\$ 85,00
K17	Check Up Global Plus	R\$ 200,00
K18	Cinomose Canina – Pcr Qualitativo	R\$ 145,00
K19	Cinomose Canina – Pcr Quantitativo	R\$ 200,00
K20	Cinomose + Parvovirose Igm Método Dot Elisa.	R\$ 180,00
K21	Citologia	R\$ 100,00
K22	Citologia Adicional	R\$ 20,00
K23	Citologia Dermatológica	R\$ 40,00
K24	Citologia Ouvido Canil	R\$ 50,00
K25	Cloro (Tecs)	R\$ 33,00
K26	Colesterol Total	R\$ 30,00
K27	Contagem De Reticulócitos	R\$ 15,00
K28	Coproparasitológico	R\$ 45,00
K29	Cortisol 3 Dosagens – Basal E 4 E 8 Horas Pós Supressão Com Dexametasona – Método: Quimioluminescencia	R\$ 187,00
K30	Cortisol Basal: Quimioluminescência	R\$ 70,00
K31	Creatinina	R\$ 30,00
K32	Cultura Aeróbios Com Antibiograma	R\$ 105,00
K33	Cultura Com Antibiograma	R\$ 180,00
K34	Cultura Combinado Com Antibiograma	R\$ 125,00
K35	Cultura Para Fungos	R\$ 80,00
K36	Osagem De Fenobarbital-2 Dosagens	R\$ 170,00
K37	Ferro	R\$ 30,00
K38	Fiv/Felv-Pcr Qualitativo	R\$ 300,00
K39	Fosfatase Alcalina	R\$ 30,00
K40	Fosfatase Alcalina E Fracoes – Canina	R\$ 320,00
K41	Fósforo	R\$ 30,00
K42	Frutosamina	R\$ 50,00
K43	Frutosamina (Ptn Glicolisada)	R\$ 15,00
K44	Ggt	R\$ 30,00
K45	Glicose	R\$ 30,00
K46	Globulina (Canil)	R\$ 10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311



K47	Hemoglobina Glicada	R\$ 60,00
K48	Hemograma	R\$ 60,00
K49	Histopatológico	R\$ 160,00
K50	Histopatológico Com Margem Cirúrgica	R\$ 180,00
K51	Histopatológico De Peça Cirúrgica	R\$ 180,00
K52	Histopatológico Massa / Nodulo Adicional (Mesmo Animal)	R\$ 80,00
K53	Insulina Endógena Canina	R\$ 135,00
K54	Leishmaniose Canina – Método Elisa + Rifi Com Diluição Total (Plena)	R\$ 110,00
K55	Leptospirose Canina Diagnóstico Completo	R\$ 160,00
K56	Lipase Específica Canina	R\$ 178,00
K57	Lipase Específica Felina	R\$ 207,00
K58	Lipase	R\$ 42,00
K59	Mielograma	R\$ 143,00
K60	Pcr Quantitativo Leishmaniose	R\$ 235,00
K61	Perfil Cirúrgico 4	R\$ 100,00
K62	Perfil Diagnostico Sorologico Leptospirose	R\$ 120,00
K63	Perfil Doença Transmitida Pelo Carrapato	R\$ 223,00
K64	Perfil Global 1	R\$ 170,00
K65	Perfil Hepático 1	R\$ 70,00
K66	Perfil Hipotireoidismo 1 – Método: Quimioluminescencia	R\$ 195,00
K67	Perfil Tireoideano 1	R\$ 197,00
K68	Pesquisa Demodex Sp	R\$ 50,00
K69	Potássio	R\$ 32,00
K70	Proteína Total	R\$ 30,00
K71	Raspado De Pele	R\$ 40,00
K72	Relação Proteína Creatinina Urinária	R\$ 35,00
K73	Sdma Tecsa	R\$ 170,00
K74	Sódio	R\$ 33,00
K75	T4 Livre Quimioluminescencia	R\$ 65,00
K76	T4 Livre Quimioluminescencia	R\$ 84,00
K77	T4 Total Quimioluminescencia	R\$ 84,00
K78	Teste De Compatibilidade	R\$ 30,00
K79	Teste Rápido Cinomose	R\$ 85,00
K80	Teste Rápido Parvovirose	R\$ 55,00
K81	Tempo De Protrombina	R\$ 77,00
K82	Transferrina	R\$ 40,00
K83	Tricograma	R\$ 40,00
K84	Triglicérides	R\$ 30,00
K85	Tsh – Hormônio Estimulante Da Tireoide	R\$ 89,00
K86	Ttpa	R\$ 77,00
K87	Uréia	R\$ 30,00
K88	Urinálise	R\$ 40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311



K89	Urocultura Com Antibiograma	R\$ 103,00
K90	Vitamina D3-25d	R\$ 80,00



ANEXO II

FÁRMACOS PARA PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS

Abaixo relacionados, estão os fármacos que a CONTRATANTE deverá manter em seus estoques a fim de fornecer aos médicos veterinários volantes para a realização dos serviços contratados:

- Isoflurano;
- Sevoflurano;
- Propofol;
- Dexmedetomidina Dexdomitor;
- Antisedan;
- Metadona;
- Fentanil;
- Remifentanil;
- Morfina;
- Naxolona;
- Midazolam;
- Flumazenil;
- Acepromazina 0,2%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, Varginha-MG
Telefone: (35) 3690 2311



- Cetamina;
- Bupivacaina sem vasoconstritor;
- Lidocaína sem vasoconstritor;
- Adrenalina;
- Atropina;
- Efedrina;
- Dobutamina;
- Norepinefrina;
- Cerenia.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6Z1

G3O

9RP

42G



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CONTRATO N.º ___/2025

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede nesta cidade na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50 – Vila Paiva, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LEONARDO VINHAS CIACCI**, brasileiro, casado, bacharel em direito, CPF: 571.338.676-72, residente nesta cidade.

CONTRATADA: _____

_____.

FUNDAMENTO LEGAL: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º ___/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.595/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Termo de Referência e demais anexos. **Processo Administrativo nº 9.677/2025.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto principal do presente **CONTRATO**, a contratação **de serviços médicos veterinários, a fim de atender cães e gatos sob cuidados do Município de Varginha, dentre ele animais de baixa renda, animais em situação de rua devidamente encaminhados ao Setor de Bem Estar Animal e animais abrigados**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



no Canil Municipal, nas especialidades de **Procedimentos Ortopédicos, Procedimentos Cirúrgicos em tecidos moles, Volantes para anestesia, Exames de Imagem e Cardiológicos e Exames Laboratoriais**, diante as condições estabelecidas no Edital de Licitação, **TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos, partes constantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2025**, que agora passam a fazer parte integrante do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO/ CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 A presente contratação é efetivada pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **___/___/2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência decenal, nos moldes do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

2.2 A contratação de serviços médicos veterinários, tem por objetivo atender cães e gatos sob cuidados do Município de Varginha, nas seguintes condições:

- a.** Cães e gatos oriundos de tutores de baixa renda atendidos e encaminhados para o procedimento específico pelo Programa de Saúde Veterinária do Setor de Bem Estar Animal/SEMEA/Prefeitura Municipal de Varginha;
- b.** Cães e gatos sem tutores abrigados no abrigo municipal de animais da Prefeitura de Varginha e cães e gatos em situação de rua, devidamente encaminhados pelo Setor de Bem-Estar Animal/SEMEA/Prefeitura de Varginha;

2.1. Prazo e Local de entrega (art.42, I, c do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

2.1.1. Os serviços contratados deverão ser prestados, no âmbito do município de Varginha, na sede do prestador ou em local do indicado pelo mesmo, sendo sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



localização, obrigatoriamente, no município de Varginha, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, salvo nas hipóteses de atendimento de urgência/emergência, em que o prestador deverá disponibilizar horários alternativos de atendimento.

2.1.2 Os serviços serão executados mediante agendamento do dia e hora, com orientações para a execução do procedimento, exames laboratoriais específicos, quando necessário, para a realização dos procedimentos.

2.2. A execução do objeto seguirá as seguintes diretrizes:

I – Início da execução: imediatamente após a assinatura do Contrato (ou recebimento da ordem de serviço).

II – Cronograma: Emitir laudos nos seguintes prazos:

- a.** Ultrassom: 24 h;
- b.** Ecodopplercardiograma: 48 h;
- c.** Radiografia: 48 h

2.3 Da Forma da Prestação dos Serviços

2.3.1 Os serviços contratados deverão ser prestados em qualidade e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e demais legislações pertinentes.

2.3.2 O profissional médico veterinário deverá estar devidamente qualificado e registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais (CRMV-MG)

2.3.3 A Contratada deverá aplicar as técnicas cientificamente adequadas para cada espécie e condição clínica animal.

2.3.4 A Contratada deverá disponibilizar equipamentos necessários para a correta aplicação da anestesia e monitoramento dos animais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



2.3.5 Deverão ser apresentados relatórios periódicos sobre os serviços prestados, conforme estabelecido pelo Contratante.

2.3.6 A prestação de serviços CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS OU EM TECIDOS MOLES deverá incluir:

2.3.6.1 Avaliação pré e pós cirúrgica em prontuário;

2.3.6.2 Prescrição de medicamentos e cuidados pós-cirúrgicos adequados com as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e demais legislações pertinentes;

2.3.6.3 Disponibilização de materiais cirúrgicos esterilizados necessários para o correto procedimento cirúrgico nos animais.

2.3.7 A prestação dos serviços ANESTÉSICOS deverá incluir:

2.3.7.1 Avaliação pré-anestésica;

2.3.7.2 Anestesia inalatória, TIVA, PIVA e sedação;

2.3.7.3 Bombas de infusão;

2.3.7.4 Monitor multiparamétrico com capnometria;

2.3.7.5 Bloqueios locorregionais guiados por Estimulador de Nervos Periféricos;

2.3.8 A prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS, SERVIÇOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAIS EM CLÍNICAS OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS CREDENCIADOS deverá incluir:

2.3.8.1 Realização de exames de análises clínicas, hematologia, citologia, coprologia, hormônios, biologia molecular/PCR, imunologia, anatomia patológica, urinálises e perfis clínicos específicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



2.3.8.2 Realizar os procedimentos com material e equipamentos adequados, garantindo a segurança e recuperação dos animais;

2.3.8.3 Emitir relatórios detalhados sobre os procedimentos realizados;

2.3.8.4 Fornecer plataforma online específica para a consulta e download de todos os exames solicitados;

2.3.8.5 Assegurar atendimento em prazos compatíveis com a urgência de cada caso.

2.4. Das Rotinas a serem cumpridas

2.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

2.5. Recebimento

2.5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

2.5.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualitativa e quantitativa e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

2.6. Preposto

2.6.1. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes no início da execução dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da competente Nota Fiscal/ Fatura pelo Contratado, devidamente atestada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a respectiva fiscalização do Contrato, sendo que no primeiro e no último mês do Contrato, o valor a ser pago será proporcional ao número de dias em que os serviços forem efetivamente prestados.

3.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

3.3 Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

3.4 Em caso de irregularidade fiscal da Contratada por ocasião do pagamento, a Administração notificará a Contratada para a regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização da documentação, o Município adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente assegurada à Contratada ampla defesa.

3.5 O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

3.6 Será considerada data provável do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



3.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

4.1 Nos termos do art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUINTA– DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, Inciso 2º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1 assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência dos Procedimentos Ortopédicos, Procedimentos Cirúrgicos em tecidos moles, Volantes para anestesia, Exames de Imagem e Cardiológicos e Exames Laboratoriais objetivados neste CONTRATO;

6.1.2 arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros.

6.1.3 dimensionar, desenvolver e fornecer a estrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos tutores, dentro das normas estabelecidas pertinentes;

6.1.4 disponibilizar estrutura física adequada, (esterilização/asepsia) para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



realização dos serviços contratados;

6.1.5 responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;

6.1.6 obedecer todas as exigências estabelecidas neste contrato;

6.1.7 manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

6.1.8 cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

6.1.9 no caso de ocorrer rescisão contratual, independente da parte que deu causa ao rompimento, a conduta profissional perante os animais em tratamento será pautada pelos princípios do Código de Ética da categoria.

6.1.10 aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Município de Varginha/MG, atendendo às suas normas e diretrizes.

6.1.11 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

6.1.12 a responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador de serviço e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador de serviço.

6.1.13 a responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do animal ou gerar danos morais ou materiais será suportada, exclusivamente, pelo prestador do serviço.

6.1.14 assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

6.1.15. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão com eles.

6.1.16 assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste CONTRATO.

6.1.17 a inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Varginha/MG, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o prestador do serviço renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o Município de Varginha/MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1 efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecimento no presente instrumento;

7.1.2 fiscalizar a execução dos serviços prestados, garantindo a conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis;

7.1.3 para a contratação dos serviços médico-veterinários volantes da anestesia, o CONTRATANTE deverá manter insumos necessários para a adequada realização dos procedimentos anestésicos, CONFORME ANEXO I, os fármacos elencados pela equipe técnica que serão disponibilizados pelo CONTRATANTE.

7.1.4 promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Contratada ao Contratante pela correta execução dos serviços contratados.

7.1.5 comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

7.1.6 notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades

7.1.7 fiscalizar a execução dos serviços prestados, garantindo a conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA– DAS SANÇÕES

8.1 São aplicáveis as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

8.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.3. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b)** desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c)** tumultuar a sessão pública da licitação;
- d)** descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e)** propor recursos manifestamente protelatórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- f)** deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g)** deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h)** propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i)** outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d)** deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g)** utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

p) outras situações de natureza correlata.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando a Contratada ou fornecedor registrado der



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

8.5. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** der causa à inexecução total do contrato;
- c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** outras situações de natureza correlatas.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

- a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- g) outras situações de natureza correlata.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

8.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR CONTRATUAL

9.1 As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor global de **R\$** _____ (_____)

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 Em caso de prorrogação do contrato, será reajustada a contratação aplicando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE pelo período acumulado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da execução das obras, objeto deste CONTRATO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Varginha, de acordo com a seguinte classificação:

Despesa: 712 **Organograma:** 20.001.000 **Função:** 18 **Subfunção:** 452 **Programa:** 5200 **Ação:** 2.503 **Natureza:** 3.3.90.39 **Recurso:** 1500.000.0000.0000

11.2 Eventual dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para a sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo a extinção do contrato por ato unilateral e escrito do Contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais;

13.2 E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, __ de _____ de 2025.

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (1)

(2)